



Estado de Goiás  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 984, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973.**

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Jean Piaget, de Itumbiara, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 C40, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Colégio Jean Piaget, de Itumbiara, neste Estado, mantido pela Sociedade Civil Educacional Jean Piaget Ltda e destinado a ministrar, em regime de externato, no período noturno, o ensino do Curso Ginásial Secundário-1º ciclo e do Curso Colegial Científico-2º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias do mês de fevereiro de 1973.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*  
+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente  
Delson Leone - Relator  
Antonio José de Oliveira - Membro  
Pe. Otto da Fonseca - "  
José Luiz Bittencourt - "  
Sebastião Ribeiro - "  
Djalma Silva - "